



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Processo n.º projeto-de-lei n.º 020/97

Espécie do Expediente: "Abre crédito suplementar no valor de R\$ 685.000,00 (seis centos e oitenta e cinco mil reais) e reduz dotações orçamentárias em igual valor."

Proponente: Executivo Municipal

Data de Entrada 24 / abril / 19 97

Protocolado sob n.º 1760/pls. 10

## A n d a m e n t o

Em 29.04.97 o presente projeto foi encaminhado a Secretaria.  
Em 06.05.97 baixou as Comissões de Justiça e Redação,  
Finanças e Orçamentos. RSM

Em sessão ordinária de 13.05.97 foi adiada a  
votação a pedido do Ser. Honorário Oualhe. mag.

Em 27.05.97 o presente projeto foi aprovado por maioria. 9

LEI N.º 1361/97

PLE 020/1997 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camarguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 023183 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B2EE1A0D54CFB1EC7E6DB89107B60B50





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO

ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

Ofício GAB N ° 157/97

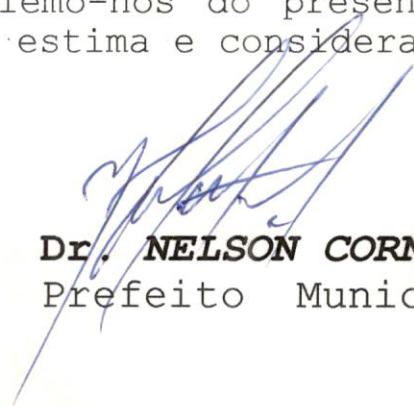
Guaíba, 15 de abril de 1997

Senhor Presidente

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria, o Projeto de Lei nº 020/97, que trata de autorização para abertura de Crédito Suplementar, no valor de R\$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais).

A Suplementação se faz necessária para atendermos as necessidades de manutenção e conservação de vias e logradouros e da limpeza e coleta de lixo. O orçamento do corrente exercício, não dispõe de recursos suficientes nestas atividades e estamos remanejando recursos de outras dotações orçamentárias, que de acordo com estudos feitos, contém recursos em excesso.

Na expectativa do acolhimento de nosso Projeto de Lei, valem-nos do presente para reiterar-lhe nossos votos de estima e consideração.

  
**Dr. NELSON CORNETET**  
Prefeito Municipal

Ilmo Sr. **ANTÔNIO GRACIANO PACHECO**  
M D Presidente da Câmara de Vereadores de Guaíba

RECEBIDO

24/04/97

17:00 HORAS

SECRETARIA



PLE 020/1997 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 023183 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B2EE1A0D54CFB1EC7E6DB89107B60B50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIBA**

PROJETO DE LEI Nº 020/97

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 685.000,00 (SEISCENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS) E REDUZ DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DE IGUAL VALOR.

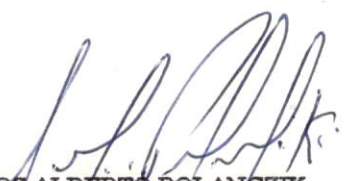
DR. NELSON CORNETET, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

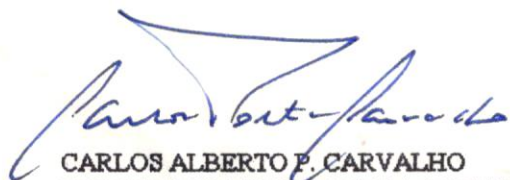
ART.1º - SÃO ABERTOS NO ORÇAMENTO VIGENTE OS SEGUINTE CRÉDITOS SUPLEMENTARES, RELACIONADOS NO ANEXO 1, NO VALOR DE R\$685.000,00 (SEISCENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS).

ART.2º - OS CRÉDITOS ABERTOS TERÃO COMO RECURSOS AS REDUÇÕES ORÇAMENTARIAS RELACIONADAS NO ANEXO 2.

ART.3º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO, EM

  
CARLOS ALBERTO POLANCZIK  
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

  
CARLOS ALBERTO P. CARVALHO  
SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA

  
NELSON CORNETET  
PREFEITO MUNICIPAL

PLE 020/1997 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 023183 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B2EE1A0D54CFB1EC7E6DB89107B60B50



**ART.1º**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

2030 - 326100-117 - JUROS DIVIDAS CONTRATADAS.....15.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

2065 - 313200-314 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....160.000,00

**SECRET. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

2040 - 313200-323 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....510.000,00

**TOTAL**===== **R\$ 685.000,00**



ART.2º

**GABINETE DO PREFEITO**

|                                               |            |
|-----------------------------------------------|------------|
| 2073 - 311100-421 - PESSOAL CIVIL.....        | 105.000,00 |
| 2073 - 311300-422 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... | 40.000,00  |

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

|                                                        |            |
|--------------------------------------------------------|------------|
| 2030 - 435100-118 - AMORTIZAÇÃO DÍVIDA CONTRATADA..... | 160.000,00 |
| 2007 - 319200-122 - DESP. EXERCÍCIOS ANTERIORES.....   | 25.000,00  |
| 2000 - 999999-123 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....       | 15.000,00  |

**SECR. PLANEJ. E DESENV. ECONÔMICO**

|                                              |           |
|----------------------------------------------|-----------|
| 1028 - 411000-124 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... | 15.000,00 |
|----------------------------------------------|-----------|

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

|                                              |           |
|----------------------------------------------|-----------|
| 2056 - 312000-203 - MATERIAL DE CONSUMO..... | 80.000,00 |
|----------------------------------------------|-----------|

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

|                                                     |           |
|-----------------------------------------------------|-----------|
| 1025 - 411000-344 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....        | 50.000,00 |
| 1063 - 411000-348 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....        | 20.000,00 |
| 1080 - 312000-349 - MATERIAL DE CONSUMO.....        | 25.000,00 |
| 1080 - 411000-350 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....        | 35.000,00 |
| 1080 - 412000-351 - EQUIP. MATERIAL PERMANENTE..... | 20.000,00 |
| 2070 - 412000-358 - EQUIP. MATERIAL PERMANENTE..... | 70.000,00 |
| 2092 - 412000-368 - EQUIP. MATERIAL PERMANENTE..... | 25.000,00 |

**TOTAL** \_\_\_\_\_ **R\$ 685.000,00**





# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº  
PROCESSO Nº  
REQUERIMENTO

020/97

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina... FAVORAVELMENTE

Sala das Comissões, em

7.5.97

PRESIDENTE

*[Signature]*

RELATOR

*Henrique Travençolo*

*Henri Dowski*  
Contrário -

O Total do Crédito Suplementar é metade de  
de março, que foi de 1300.000,00. ou seja é uma soma voltosa. Por  
é a Secretaria de Agricultura apreciada com uma folha de Fumero que  
000 e sua suplementação é de 510.000,00. Discordo das  
tórias da Saúde e Educação. reduções orçamentárias

PLE 020/1997 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 023183 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B2EE1A0D54CFB1EC7E6DB89107B60B50





# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## COMISSÃO DE FINANÇA E ORÇAMENTO

PARECER Nº  
PROCESSO Nº 020/97  
REQUERIMENTO

A COMISSÃO, APRECIANDO A MATÉRIA CONTIDA NO PRE-  
SENTE PROCESSO, OPINA..... FAVORAVELMENTE.....

SALA DAS COMISSÕES, EM. 09/5/97.....

PRESIDENTE

*Henrique Lacerda*

RELATOR

*[Signature]*

SECRETÁRIO

.....

PLE 020/1997 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 023183 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B2EE1A0D54CFB1EC7E6DB89107B60B50





## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

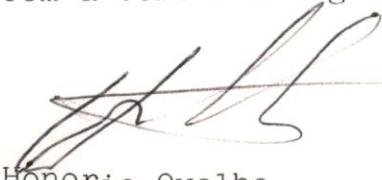
Guaíba, 26 de maio de 1996 .

Senhor Presidente :

Através do presente, justifico o meu pedido de adiamento da votação, do PROJETO-DE-LEI nº 020/97 que abre crédito suplementar no valor de R\$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais).

Após estudar melhor o presente Processo, entendo que o pedido de suplementação de verbas é abito normal do Executivo, pois quem está administrando é quem sabe onde está mais carente de obras, para beneficiar a coletividade; isto pode ser temporário, pois se houver necessidades em outras Secretarias, a mesma verba poderá ser suplementada, quando sempre atender os anseios da coletividade.

Entendo que trata-se de uma medida de extrema necessidade e nós legisladores não podemos negar este crédito ao Executivo, pois nossa função é fiscalizar, e quanto a isto tenho a certeza que estaremos sempre atentos . Pela certeza que todos estão cientes das necessidades do nosso município, é que tomo a liberdade de solicitar aos colegas, a aprovação por unanimidade do presente Projeto; colaborando desta forma com a administração, mas em especial com a comunidade guaibense .

  
Ver. Honorio Ovalhe

PLE 020/1997 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 023183 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B2EEFA0D54CFB1EC7E6DB89107B60B50





## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OFNº 080 / 97 /  
EM 28 / 05 / 97

*Senhor Prefeito:*

*Vimos por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria, em anexo, cópia dos projetos-de-lei nºs 003, 004 e 024/97, que foram aprovados por unanimidade; e o projeto-de-lei nº 020/97, que foi aprovado por maioria, por esta Casa, em sessão ordinária de 27 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.*

*Outrossim, solicitamos-lhe que, se sancionados forem os projetos, nos seja enviado uma cópia das leis correspondentes, para integrarem os nossos arquivos.*

*Sem mais, subscrevemo nos atentamente.*

*Ver. Antonio Graçiano Pacheco*  
*Presidente*

*Ilmo. Sr.*  
*Dr. Nelson Cornetei*  
*M.D. Prefeito Municipal*  
*NESTA.*

